



Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. **Órgão Gestor:** Secretaria Municipal da Administração - SECAD.

1.1.2. **Órgãos Participantes:** Todas as demais Secretarias.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Gilmar Gobato.

1.2.2. Loiri Albanese Moraes.

1.2.3. Felipe Carvalho Romero.

1.2.4. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Presencial**.

2.2.2. A opção pela modalidade de pregão presencial deriva do disposto no art. 26, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022:

Art. 26. As contratações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial nas seguintes hipóteses:

I - aquisição de alimentos destinados à merenda escolar e à assistência social;

[...]

X - aquisição de produtos, contratação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, em que haja três ou mais fornecedores com sede no Município de Capanema/PR, devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores Locais e que manifestem interesse em participar do certame, por meio de declaração ou por meio de fornecimento de orçamento na fase interna do processo de contratação.

2.2.3. Além da previsão legal mencionada acima considerando-se as peculiaridades do objeto da contratação (gêneros alimentícios) para utilização por todas as Secretarias Municipais, e as peculiaridades administrativas locais de recebimento do objeto da contratação para que a dinâmica da requisição de compra e efetiva entrega seja ágil e eficiente, incluindo todo o procedimento de recebimento e atesto da qualidade dos produtos fornecidos, com eventual procedimento de substituição dos produtos, vislumbrou-se a necessidade de realizar o pregão na forma presencial. De mais a mais, a forma presencial visa garantir a participação do maior número de empresas locais no certame. Por essa razão, foi considerada mais adequada a realização do Pregão na forma presencial do que constar no presente Termo de Referência uma delimitação de um raio territorial máximo de distância entre a sede do(a)



Município de Capanema - PR

Contratado(a) e o Paço Municipal. Repise-se, entretanto, que além das justificativas acima, há previsão legal disposta na Lei Complementar Municipal 14/2022, que autoriza essa modalidade de sessão para o objeto a ser contratado. Além disso, 6 (seis) empresas encaminharam declarações que possuem intenção de participarem do certame em atenção ao inciso X do art. 26 da LCM 14/2022 (em anexo).

2.2.4. Destaca-se, por fim, que a sessão pública do certame será gravada em áudio e vídeo, bem como terá transmissão ao vivo pela internet, conferindo total transparência no procedimento adotado.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. Resumo dos lotes:

LOTE 1 – FRUTAS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL
LOTE 2 – VERDURAS/LEGUMES/RAÍZES - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL
LOTE 3 – CARNES – AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTE 4 – FRIOS E LATICÍNIOS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL
LOTE 5 - PÃES - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL
LOTE 6 – BEBIDAS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL
LOTE 7 – DOCES - AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTE 8 – PICOLÉS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL
LOTE 9 – BOLACHAS - AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTE 10 – GRÃOS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL
LOTE 11 – FARINHAS/PRODUTOS EM PÓ - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL
LOTE 12 - CAFÉS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
LOTE 13 – AÇÚCARES E SAIS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL
LOTE 14 – ALIMENTOS DIVERSOS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL



Município de Capanema - PR

3.3. Justificativa da participação

- 3.3.1.** É correto afirmar que a preferência concedida às micro e pequenas empresas estabelecidas no Município de Capanema é a norma nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada item/lote, conforme estipulado pelo art. 13 da LCM 14/22. No entanto, existem situações que podem afastar a aplicação da regra, desde que devidamente justificada, uma vez que o tratamento diferenciado decorre de uma disposição constitucional explícita (CF/88, art. 170, IX). Noutras palavras, cabe à Administração esclarecer os motivos pelos quais optou por não aplicar o tratamento diferenciado em casos específicos.
- 3.3.2.** Nesse contexto, o art. 17 da LCM 14/22 autoriza a não aplicação do disposto no art. 13 em determinadas circunstâncias, como quando o tratamento diferenciado (preferência) para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 3.3.3.** Salienta-se que, em análise às cotações enviadas pelos fornecedores locais e, levando em conta a experiência administrativa e as condições do mercado local, demonstra-se a inviabilidade de aplicar o tratamento diferenciado da preferência no caso em questão, mormente por serem poucos os fornecedores dispostos a fornecerem propostas orçamentárias, não havendo segurança de que empresas ME (microempresas) e EPP (empresas de pequeno porte) venham participar, efetivamente, do certame. Frisa-se que foram recebidos 5 (cinco) orçamentos de empresas enquadradas como ME/EPP sediadas no município de Capanema. Porém, não houve a cotação de preços de todos os itens que compõem os lotes, indicando, assim, que os referidos fornecedores não são capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.3.4.** Aliás, o art. 17 da LCM 14/2022 e o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbem a aplicação da exclusividade de participação quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (inteligência dos artigos 49, II e III, da LC 123/2006 e 17, I e II da LCM 14/2022).
- 3.3.5.** Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados (ampla concorrência).
- 3.3.6.** Portanto, é arriscada a decisão de conceder a preferência, sendo mais prudente **não** restringir a competição. Se a exclusividade for concedida sem os parâmetros adequados para garantir a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração pode conduzir uma licitação ineficaz, com muitos itens desertos e/ou fracassados devido à falta de fornecedores.
- 3.3.7.** O objetivo da LCM 14/22 é ampliar a participação das micro e pequenas empresas locais nas licitações, mas não em detrimento do interesse público primário.
- 3.3.8.** Assim, é necessário ponderar princípios como competitividade, economicidade e eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no artigo 5º da LCM 14/22, os quais, no presente caso, são preponderantes em relação aos demais critérios de avaliação da vantajosidade da contratação,



Município de Capanema - PR

conforme o disposto no § 1º do art. 5º da LCM 14/22.

- 3.3.9.** Diante disso, considerando o risco envolvido na concessão da preferência e a ausência de parâmetros para mitigar esses riscos, levando em conta ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de as micro e pequenas empresas terem garantidos outros benefícios previstos na LCM 14/22, é apropriado que esta licitação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no município de Capanema/PR, por não haver segurança da existência do mínimo de fornecedores exigidos por lei e por não se mostrar vantajoso para a Administração, como demonstrado anteriormente.
- 3.3.10.** Não será efetuada reserva de cota exclusiva para ME/EPP. Isso porque, como é sabido, a discriminação da cota supracitada tem como propósito fomentar o desenvolvimento dos pequenos e médios empreendedores locais, critério que já será atendido com a aplicação da LCM nº 14/2022, que viabiliza, de forma positivada, a competição com condições favoráveis e privilegiadas na ampla concorrência. Além disso, a abertura de cotas não será vantajosa para a Administração Pública municipal uma vez a logística e eficiência poderiam ser comprometidos com a entrega de quantitativos ora por uma empresa, ora por outra, o que pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Ademais, os produtos da presente contratação serão solicitados por todas as Secretarias Municipais, motivo pelo qual, para fins de melhor controle contratual e de gestão, causaria prejuízo à Administração Municipal caso os mesmos produtos fossem adquiridos de vários fornecedores distintos.
- 3.3.11.** Dessa forma, paras os LOTES 1, 2, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 13 e 14, a presente licitação será **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL**, podendo participar do certame qualquer ME/EPP que atenda aos requisitos estabelecidos na Lei, neste Termo de Referência e no Edital, tendo em vista que o valor estimado de cada lote é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da LC 123/06 e art. 21 da LCM 14/22, não obstante possam os fornecedores de Capanema usufruírem das demais benesses previstas na lei local (LCM nº 14/2022).
- 3.3.12.** Para os Lotes 3, 7 e 9, a presente licitação será para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo participar do certame qualquer licitante que atenda aos requisitos estabelecidos na Lei, neste Termo de Referência e no Edital.
- 3.3.13.** Para o Lote 12, a presente licitação será para **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**.

3.4. Justificativas do parcelamento ou não do objeto e da participação

- 3.4.1.** A divisão por lotes possibilita uma logística mais efetiva, o que impede que os itens sejam entregues separadamente (por fornecedores variados) e em momentos distintos, o que traria prejuízo às demandas rotineiras do órgão solicitante.
- 3.4.2.** Se justifica também por se mostrar técnica e economicamente viável. Isso porque, para a compra dos alimentos, demonstra-se de grande utilidade e de fácil aplicação, especialmente em relação a celeridade, a economia e a vantajosidade nas contratações realizadas por um fornecedor/lote, especialmente em razão da economia gerada na entrega dos produtos almejados.



Município de Capanema - PR

3.4.3. Justifica-se ainda o agrupamento dos diversos produtos em lotes por existir compatibilidade entre si e serem de naturezas semelhantes, observando-se, inclusive, as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, ampliando-se a participação e a competitividade no curso do certame, que é estimulada pela legislação de regência (arts. 4º, LCM 14/2022 e 5º, Lei Federal nº 14.133/2021).

3.4.4. De mais a mais, os lotes foram compostos por diversos itens aglutinados por possuírem ligação temática, mostrando-se temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade por não existir garantia segura de que existam fornecedores enquadrados nesses patamares capazes de atender a demanda com eficiência. Agindo sem essa cautela a Administração poderia conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e/ou fracassados, sendo prudente, em razão disso, não restringir a competição.

3.4.5. Em reforço, como foram inseridos determinados produtos em lotes nomeados conforme suas naturezas no campo de produtos alimentícios, mostra-se adequada e vantajosa a entrega destes pelo mesmo Contratado, o que facilita o controle e a gestão contratual por parte da Administração, evitando transtornos durante a execução contratual.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1 - FRUTAS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69074	ABACAXI PÉROLA, APROXIMADAMENTE 1KG A UNIDADE	300	UN	10,26	3.078,00
2	68412	BANANA CATURRA, EM PENCA	1200	KG	4,86	5.832,00
3	68240	LARANJA PERA	1800	KG	5,79	10.422,00
4	52213	LIMÃO TAITI	250	KG	5,66	1.415,00
5	68427	MAÇÃ FUJI	1300	KG	10,87	14.131,00
6	68428	MAMÃO	1500	KG	10,06	15.090,00
7	68429	MANGA TOMMY	1100	KG	8,69	9.559,00
8	68430	MELANCIA	1700	KG	4,42	7.514,00
9	52222	MELÃO	1300	KG	7,86	10.218,00
10	68431	PERA PACKHAM'S TRIUMPH	50	KG	13,44	672,00
VALOR TOTAL DO LOTE						77.931,00
LOTE 2 - VERDURAS/LEGUMES/RAÍZES - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68410	ALFACE CRESPA, MAÇOS DE 350G	900	MÇ	4,86	4.374,00
2	68411	ALHO	100	KG	38,39	3.839,00
3	68414	BATATA INGLESA	900	KG	8,99	8.091,00
4	68416	BETERRABA	400	KG	10,70	4.280,00
5	68419	CEBOLA	650	KG	9,97	6.480,50
6	68420	CENOURA	550	KG	7,25	3.987,50



Município de Capanema - PR

7	68422	CHUCHU	450	KG	6,84	3.078,00
8	52202	COUVE, MAÇOS DE 250G	200	MÇ	6,17	1.234,00
9	68771	GENGIBRE	20	KG	15,47	309,40
10	68477	MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA	1000	KG	7,56	7.560,00
11	52228	PEPINO	450	KG	5,05	2.272,50
12	68433	REPOLHO VERDE	800	KG	6,24	4.992,00
13	56200	RÚCULA, MAÇOS DE 250G	200	MÇ	5,54	1.108,00
14	52243	TEMPERO VERDE, CONSTITUÍDO DE 50% DE CEBOLINHA E 50% DE SALSINHA. MAÇOS DE 250G.	250	MÇ	5,00	1.250,00
15	68434	TOMATE	750	KG	8,57	6.427,50
VALOR TOTAL DO LOTE						59.283,40
LOTE 3 - CARNES - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68470	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA MAGRA. TIPO ACÉM, PALETA OU AGULHA, SEM OSSO, RESFRIADA, COM TEMPERATURA DE +4°C, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS E NÓDULOS LINFÁTICOS. NÃO SERÁ PERMITIDA A OBTENÇÃO DO PRODUTO A PARTIR DE MOAGEM DE CARNES ORIUNDAS DA RASPA DE OSSOS E CARNE MECANICAMENTE SEPARADA	1700	KG	29,78	50.626,00
2	68471	CARNE BOVINA PURA. TIPO PATINHO, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SEM OSSO, SEM NERVOS, RESFRIADA	1700	KG	33,45	56.865,00
3	62991	CARNE SUÍNA (LOMBO). SEM OSSO, SEM PELE, COM POUCA GORDURA (CAMADA INFERIOR A 0,5 CM), PICADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 5 CM	1250	KG	18,08	22.600,00
4	68473	COXA E SOBRECOXA CONGELADA	1700	KG	8,62	14.654,00
5	68484	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO	1300	KG	18,43	23.959,00
VALOR TOTAL DO LOTE						168.704,00
LOTE 4 - FRIOS E LATICÍNIOS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	62992	BANHA DE PORCO FRESCA, 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 1 KG	50	UN	8,94	447,00
2	62994	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, 1000ML	1000	UN	10,14	10.140,00
3	62995	IOGURTE NATURAL, SABORES DIVERSOS, SAQUINHO 1000ML	200	UN	15,83	3.166,00
4	62996	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G	120	UN	16,52	1.982,40
5	68463	MARGARINA CREMOSA COM SAL. SEM GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. POTES DE 500G	500	UN	7,47	3.735,00
6	68485	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA, FATIADO	650	KG	38,26	24.869,00
7	49726	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO	700	KG	40,46	28.322,00
8	62997	REQUEIJÃO CREMOSO, ACONDICIONADO EM COPO PLÁSTICO COM LACRE E TAMPA CONTENDO 200G CADA. PRODUTO SEM AMIDO, SEM GORDURA VEGETAL E SEM GORDURA TRANS, NÃO DEVERÁ	180	UN	9,32	1.677,60



Município de Capanema - PR

		CONTER GLÚTEN				
9	68487	SALSICHA TIPO HOT DOG, CONGELADA	500	PCT	11,09	5.545,00
VALOR TOTAL DO LOTE						79.884,00
LOTE 5 - PÃES - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	44754	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS, COM CONSISTÊNCIA MACIA. COM APROXIMADAMENTE 500G A UNIDADE	700	UN	12,39	8.673,00
2	63029	CUCA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS, COM CONSISTÊNCIA MACIA. COM APROXIMADAMENTE 500GR A UNIDADE	700	UN	14,30	10.010,00
3	44765	PÃO CASEIRO BRANCO, COM APROXIMADAMENTE 500GR A UNIDADE	800	UN	9,53	7.624,00
4	69098	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, FATIADO, NO MÍNIMO 400G A UNIDADE	780	UN	8,24	6.427,20
5	68483	PÃO DE MILHO. UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 500G.	100	UN	10,68	1.068,00
6	51948	PÃO FRANCÊS, ACONDICIONADO EM PACOTES PARDOS, COM APROXIMADAMENTE 50G A UNIDADE	3500	KG	13,12	45.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE						79.722,20
LOTE 6 - BEBIDAS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	58112	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1000 ML	1300	UN	8,46	10.998,00
2	49717	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES, CADA GARRAFA DE 500 ML	1200	FARDO	18,44	22.128,00
3	66527	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	350	CX	25,38	8.883,00
4	49704	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, 20 LITROS	1400	UN	19,33	27.062,00
5	38273	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ml. SABORES VARIADOS	500	FRAS	6,56	3.280,00
6	68788	REFRIGERANTE LATA DE 350ML SABOR: COLA, GUARANÁ, LARANJA (GELADO).	600	UN	4,16	2.496,00
7	68789	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA DE DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	250	L	8,08	2.020,00
8	68790	SUCO DE UVA A BASE DE ÁGUA, CONCENTRADO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	150	L	16,63	2.494,50
VALOR TOTAL DO LOTE						79.361,50
LOTE 7 - DOCES – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)



Município de Capanema - PR

1	69085	BALA DE CANELA. PACOTE COM, NO MÍNIMO, 500G	1225	PCT	15,63	19.146,75
2	69086	BALA DE CHOCOLATE/CARAMELO. PACOTE COM, NO MÍNIMO, 500G	1225	UN	23,66	28.983,50
3	69087	BALA DE GOMA. SABOR FRUTAS SORTIDAS. SABORES LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, UVA E MORANGO. PACOTE COM, NO MÍNIMO, 500G.	1350	UN	13,03	17.590,50
4	62998	BALA DE GOMA. SABOR FRUTAS SORTIDAS. SABORES LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, UVA E MORANGO. TUBO COM 32 GRAMAS. CAIXA COM 30 TUBOS.	1350	CX	19,81	26.743,50
5	69088	BALA DE LEITE. PACOTE COM 500G, NO MÍNIMO	1350	PCT	14,49	19.561,50
6	69089	BALAS SORTIDAS MASTIGÁVEIS COMESTÍVEIS. PACOTE COM 500G, NO MÍNIMO	1650	PCT	10,01	16.516,50
7	58781	BOMBOM 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 1KG	1550	KG	43,18	66.929,00
8	63016	COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE FRACIONADA, HIDROGENADA, EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 1KG	75	UN	31,75	2.381,25
9	69090	GOIABADA TIPO CASCÃO.600G	50	PCT	11,88	594,00
10	49711	GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 500G, NO MÍNIMO	100	UN	13,76	1.376,00
11	63006	MARSHMALLOW COBERTO COM CHOCOLATE, TIPO "TETA DE NEGA", ACONDICIONADOS EM CAIXA COM, NO MÍNIMO, 50 UNIDADES	1500	CX	36,12	54.180,00
12	69091	MARSHMALLOW COLORIDO DE, NO MÍNIMO, 250G. TIPO TORCIDO. NAS CORES ROSA COM AZUL. SABOR BAUNILHA	1500	PCT	13,56	20.340,00
13	63009	PAÇOCA DE AMENDOIM (FORMATO ROLHA OU QUADRADA), COM APROXIMADAMENTE 20G CADA. EMBALADAS UMA A UMA, ACONDICIONADAS EM POTES COM 50 UNIDADES	1600	POTE	29,79	47.664,00
14	68782	PARK BALA DE GOMA AMÉRICA FRUTAS, CAIXA DE 960 G COM 30 UNIDADES.	300	UN	26,97	8.091,00
15	63010	PÉ-DE-MOLEQUE, COM APROXIMADAMENTE 20G CADA. EMBALADOS UM A UM, ACONDICIONADOS EM POTES/PACOTES COM 50 UNIDADES	1600	UN	26,49	42.384,00
16	69092	PIPOCA DOCE. EMBALAGEM DE 100GR, NO MÍNIMO	3.350	UN	3,60	12.060,00
17	69093	PIRULITO MASTIGÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SABORES VARIADOS IOGURTE, CHOCOLATE, MORANGO. PACOTE COM 500G, NO MÍNIMO	1800	PCT	16,78	30.204,00
VALOR TOTAL DO LOTE						414.745,50
LOTE 8 - PICOLÉS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	58104	PICOLÉ - SABORES DIVERSOS – FRUTAS: UVA, ABACAXI, LIMÃO, COCO E MORANGO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 50G CADA	10.700	UN	2,69	28.783,00
2	63031	PICOLÉ – SABORES DIVERSOS – LEITE: CHOCOLATE BRANCO, CHOCOLATE PRETO, LEITE CONDENSADO, MORANGO, COCO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 50G CADA	6.700	UN	3,24	21.708,00
VALOR TOTAL DO LOTE						50.491,00



Município de Capanema - PR

LOTE 9 - BOLACHAS – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	63021	BISCOITO DE POLVILHO NATURAL. EMBALAGEM, DE MÍNIMO, 250G	2000	PCT	12,01	24.020,00
2	69094	BISCOITO DOCE, TIPO PÃO DE MEL, COM COBERTURA DE CHOCOLATE, SEM RECHEIO, FORMATO REDONDO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 15G. EMBALAGEM DE 200G, NO MÍNIMO	2300	UN	10,22	23.506,00
3	63014	BISCOITO DOCE, TIPO RECHEADO, COM RECHEIO SABORES (BAUNILHA, CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, MORANGO E OUTROS), FORMATO REDONDO. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 130G	3800	UN	3,41	12.958,00
4	69095	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 350G, NO MÍNIMO	800	PCT	7,98	6.384,00
5	69096	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM DE 350G, NO MÍNIMO	600	PCT	6,60	3.960,00
6	69097	BISCOITO TIPO MAISENA, EMBALAGEM PLÁSTICA. PACOTES DE 350G, NO MÍNIMO	900	PCT	6,45	5.805,00
7	63019	BISCOITO TIPO ROSCA DE CALDA, PACOTE DE, NO MÍNIMO, 250 GRAMAS	1200	PCT	7,07	8.484,00
8	44751	BOLACHA CASEIRA DE NATA COM GLACÊ	1000	KG	32,07	32.070,00
9	58117	BOLACHA WAFER, PACOTE COM, NO MÍNIMO, 115 GRAMAS	1400	UN	3,29	4.606,00
VALOR TOTAL DO LOTE						121.793,00
LOTE 10 - GRÃOS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	52623	AMENDOIM, TIPO 1, AMENDOIM SEM CASCA COM PELE. PACOTE DE 500G	600	PCT	7,09	4.254,00
2	68440	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, FINO. PACOTE DE 5 KG	600	PCT	26,20	15.720,00
3	49716	ERVILHA EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 200G	350	UN	3,55	1.242,50
4	68455	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1 KG	320	KG	7,38	2.361,60
5	68464	MILHO PARA PIPOCA. PACOTE DE 500G	700	UN	4,51	3.157,00
6	49720	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM DE 280G	600	UN	4,27	2.562,00
VALOR TOTAL DO LOTE						29.297,10
LOTE 11 - FARINHAS/PRODUTOS EM PÓ - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69075	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. PACOTE DE, NO MÍNIMO, 700 GRAMAS	180	UN	17,52	3.153,60
2	68438	AMIDO DE MILHO, COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA. PACOTES DE 1 KG	120	UN	7,46	895,20
3	69077	CANELA EM PÓ PURA (CONDIMENTO), LIVRE DE AMIDO, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 25G	60	PCT	3,36	201,60
4	67718	COLORAU, PÓ FINO, COR LARANJA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. PACOTE DE 500G	80	PCT	7,46	596,80
5	68452	FARINHA DE MILHO. PACOTE DE 1KG	170	KG	4,17	708,90



Município de Capanema - PR

6	68453	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PACOTE DE 5 KG	250	PCT	16,51	4.127,50
7	44582	FERMENTO QUÍMICO SECO PARA BOLO, PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO BRANCA. EMBALAGEM DE 250G	200	UN	9,37	1.874,00
8	69081	MISTURA PARA BOLO. PACOTE COM NO MÍNIMO 390 GRAMAS, SABOR BAUNILHA/ FESTA/ CHOCOLATE/COCO/ LIMÃO/ LARANJA	360	PCT	5,78	2.080,80
9	69082	NOZ MOSCADA MOÍDA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 15G	100	PCT	4,65	465,00
10	69083	PÓ PARA GELATINA DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 20G	500	UN	1,90	950,00
11	69084	PÓ PARA PUDIM SOLÚVEL. EMBALAGEM DE 50G	300	CX	3,75	1.125,00
12	68467	POLVILHO AZEDO. EMBALAGEM DE 500G	350	PCT	6,95	2.432,50
13	63025	POLVILHO DOCE. EMBALAGEM DE 500G	250	PCT	4,94	1.235,00
14	49733	SUCO ARTIFICIAL, EM PÓ, ADOÇADO, EMBALAGEM COM 1KG, DIVERSOS SABORES	200	UN	17,81	3.562,00
VALOR TOTAL DO LOTE						23.407,90
LOTE 12 - CAFÉS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68794	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200G, SELO ABIC.	600	UN	19,20	11.520,00
2	49710	CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500G, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC	3750	UN	R\$ 17,97	67.387,50
VALOR TOTAL DO LOTE						78.907,50
LOTE 13 - AÇÚCARES E SAIS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68436	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	1000	PCT	19,11	19.110,00
2	52180	AÇÚCAR MASCADO. EMBALAGEM COM 01 KG	120	KG	12,98	1.557,60
3	68488	ADOÇANTE CULINÁRIO À BASE DE STEVIA, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 80 ML.	60	FRAS	7,52	451,20
4	68468	SAL IODADO. PACOTE DE 1KG	70	KG	1,98	138,60
5	68810	SAL MARINHO, REFINADO, PACOTE COM 1KG.	30	PCT	5,22	156,60
6	68811	SAL TEMPERADO. PACOTE COM 1KG.	30	PCT	8,16	244,80
VALOR TOTAL DO LOTE						21.658,80
LOTE 14 - ALIMENTOS DIVERSOS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68793	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, NÃO REFINADO, SEM MISTURAS, Prensado a frio, com teor de acidez menos que 0,5%. Embalado em garrafa de vidro ou lata, embalagem de 500ml.	150	UN	48,83	7.324,50
2	69076	BARRA DE CEREAL, COMPOSTA DE FRUTAS E SEMENTES ADOÇADA COM MEL,	1.550	UN	2,29	3.549,50



Município de Capanema - PR

		açúcar mascavo ou adoçante a base de Stevia. embalagem de aproximadamente 25 g				
3	69078	Canela em Rama, embalagem transparente de no mínimo 10 g	60	PCT	2,64	158,40
4	68796	Chá Mate Caixa de 40g com 25 sachês nos sabores Pêssego, Limão, Laranja, Canela e Natural.	700	CX	4,55	3.185,00
5	51954	Chás de diversos sabores, caixa com 15 sachês de 15g cada	150	CX	7,44	1.116,00
6	69079	Coco ralado grosso. embalagem plástica contendo no mínimo 100g	400	UN	5,19	2.076,00
7	69080	CraVO da Índia. Pacotes de, no mínimo, 10g	600	PCT	2,80	1.680,00
8	43906	CreME de Leite UHT. embalagem com 200g	400	UN	4,23	1.692,00
9	44576	Doce de Frutas Pastoso. embalagens plásticas ou de vidro com 1kg	200	KG	12,21	2.442,00
10	48156	Erva Mate para Chimarrão, pacote de 1kg	110	UN	17,40	1.914,00
11	44577	Extrato de Tomate, embalagem em lata/sachê com 1kg	200	UN	20,26	4.052,00
12	61704	Filtro para Café nº 102, caixa com 30 unidades	600	CX	5,16	3.096,00
13	68804	Filtro para Café nº 103, caixa com 30 unidades.	600	CX	5,42	3.252,00
14	49718	Leite Condensado. embalagem com 395g	500	UN	5,75	2.875,00
15	68475	Leite Integral Longa Vida UHT. embalagem de 1 litro	2050	L	6,12	12.546,00
16	58779	Leite Longa Vida Desnatado. embalagem de 1 litro	700	L	6,12	4.284,00
17	68459	Macarrão Espaguete com ovos. pacote de 500g	800	PCT	4,96	3.968,00
18	68460	Macarrão tipo Parafuso. pacote de 500g	450	PCT	4,96	2.232,00
19	49525	Maionese tradicional. embalagem: sachet contendo 500g.	50	UN	7,89	394,50
20	44759	Melado. embalagem de 1 kg	200	KG	15,52	3.104,00
21	68465	Óleo de Soja Refinado, tipo 1. frascos de 900 ml	900	UN	5,95	5.355,00
22	68481	Ovos Vermelhos de Galinha, grandes, com 12 unidades	600	DUZ	9,44	5.664,00
23	68254	Polpa de Frutas Congelada, 100% Natural	50	KG	22,34	1.117,00
24	44696	Vinagre de Vinho Tinto. frascos de 750ml	200	UN	5,60	1.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE						78.196,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						1.363.383,80

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Os itens do **Lote 1: Frutas** e do **Lote 2: Verduras/Legumes/Raízes** deverão conter as seguintes características mínimas:

- Serem de primeira qualidade, frescos, firmes e graúdos (tamanho médio, no mínimo);
- Possuírem grau de maturação que permita suportar manipulação, não podendo ceder à pressão com os dedos, não podendo estar verdes e nem maduros demais;
- Estarem limpos, com ausência de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA;
- Apresentarem coloração uniforme, sem manchas, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie, sem fermentos ou defeitos (rachaduras, perfurações ou cortes), sem qualquer dano biológico ou mecânico;
- Deverão estar com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta;



Município de Capanema - PR

- f) Deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno e em caixas plásticas vazadas limpas;
- g) Deverão ser entregues com etiquetas com todas as informações necessárias apresentadas em língua portuguesa, devendo constar na embalagem: identificação da origem (produtor), identificação do produto, do lote, da validade, do peso e da forma de identificação, e demais disposições contidas na Resolução SESA n. 748/2014.

4.1.2. Os itens do **Lote 3: Carnes** e do **Lote 4: Frios e Congelados**, deverão conter as seguintes características mínimas:

- a) Deverão ser produzidos e embalados dentro das normas que determinam a legislação, estando os produtos íntegros no momento da entrega;
- b) Deverão estar identificados por meio de rótulo ou etiqueta-lacre atendendo a legislação vigente quanto aos dizeres de rotulagem obrigatórios dos alimentos fracionados e embalados, e em embalagem que possibilite a visualização do produto;
- c) Deverão ser embalados com materiais adequados para armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada, devendo ser acondicionados em porções em saco plástico transparente e atóxico, próprio para alimentos, limpo, não violado, resistente à manipulação e transporte, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo;
- d) O rótulo ou etiqueta-lacre deverá conter, externamente, os dados de identificação, de procedência, número do lote, o local de origem do produto, peso, data de fabricação e data de validade, nome, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor e informações nutricionais, bem como o selo de inspeção pelo órgão competente: SIM, SIE ou SIF para os produtos derivados de origem animal;
- e) Os produtos deverão ter registro no Ministério da Saúde e/ou da Agricultura;
- f) Deverão ser de boa qualidade, apresentar textura, cor, odor e sabor característico, não apresentando superfície úmida e/ou pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, sem a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade;
- g) Apresentar aspectos próprios, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas ou pardacentas;
- h) Deverão estar limpos e livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterar o produto ou encobrir qualquer alteração;
- i) As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente e Ministério da Agricultura;
- j) Não deverão possuir as características PSE e DFD;
- k) As carnes deverão ser entregues em embalagens com peso máximo de 2kg por embalagem;
- l) As carnes congeladas não poderão apresentar sinais de recongelamento no momento da entrega, como gelo avermelhado ou líquidos pegajosos na embalagem.
- m) As carnes entregues congeladas deverão apresentar prazo de validade de até 6 (seis) meses a partir da data de fabricação.
- n) As carnes entregues resfriadas deverão apresentar prazo de validade de até 3 (três) meses, a partir da data de fabricação.



Município de Capanema - PR

- o) Os demais produtos deverão apresentar validade superior a 100 (cem) dias, contados do ato da entrega.

4.1.3. Os itens do **Lote 5: Pães, Lote 6: Bebidas, Lote 7: Doces, Lote 8: Picolés, Lote 9: Bolachas, Lote 10: Grãos, Lote 11: Farinhas/produtos em pó, Lote 12: Cafés, Lote 13: Açúcares e Sais e Lote 14: Alimentos diversos**, deverão conter as seguintes características mínimas:

- a) Deverão ser embalados em papel impermeável ou pacote plástico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto;
- b) Deverão entregues em ótima qualidade, seguindo as regras de boas práticas de fabricação e manipulação do produto;
- c) A embalagem do produto deverá ser a original do fabricante e deverá conter externamente os dados que a legislação vigente assim determinar, em especial: os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, nome do produto, marca, quantidade de produto;
- d) Deverão apresentar o aspecto, cor, aroma e sabor característicos de cada produto;
- e) Deverão estar isentos de substâncias nocivas, parasitas, mofo, bolor, sujidades, pragas, larvas, umidade, insetos ou qualquer corpo de natureza estranha, odor desagradável, fungos e substâncias tóxicas, rachaduras e/ou trincas e/ou amassados;
- f) Deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. O Contratado deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **10 (cinco) dias corridos**, após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da Pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por *e-mail* para a empresa contratada.
- 5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
 - 5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.



Município de Capanema - PR

- 5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante no requerimento/nota de empenho, que poderá ser em qualquer local do perímetro urbano do município de Capanema.

5.3. Regras para o transporte e armazenamento dos produtos

- 5.3.1. A Resolução SESA nº 465/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 9.036, de 04/09/2014 regulamenta os procedimentos de boas práticas a serem observados no transporte de alimentos, matéria-prima, ingredientes e embalagens no Estado do Paraná, considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de Vigilância Sanitária e visando a segurança alimentar e as condições higiênico-sanitárias no transporte de alimentos no âmbito estadual.
- 5.3.2. Os veículos de transporte de alimentos devem apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, higienizados, organizados, livre de pragas e vetores, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos à atividade, além de garantir a integridade e a qualidade dos produtos transportados.
- 5.3.3. Conforme essa Resolução, os veículos destinados ao transporte de alimentos que necessitem de controle de temperatura, resfriados, congelados ou aquecidos, devem possuir equipamentos dentro dos parâmetros exigidos pela legislação durante todo o procedimento de transporte. Dessa forma, os alimentos que necessitam de refrigeração durante o seu transporte deverão ser entregues nas unidades educacionais com veículos que possuam câmara fria, com os instrumentos de medição de temperatura calibrados e de fácil leitura.
- 5.3.4. Os alimentos perecíveis crus ou prontos para o consumo que necessitem de controle de temperatura para sua conservação devem ser mantidos durante o transporte nas seguintes especificações:
- Produtos congelados: conforme a especificação do fabricante ou, no mínimo, a -12°C;
 - Carnes e derivados resfriados crus: no máximo 7°C ou conforme especificação da rotulagem, considerando sempre a mais restrita;
 - Alimentos prontos para o consumo preparado com carnes cruas: no máximo a 5°C;



Município de Capanema - PR

- d) Leite e derivados lácteos: conforme especificação do fabricante ou, no máximo, a 7°C quando não especificado.
- e) Outros alimentos refrigerados: atender o determinado na rotulagem pelo fabricante e, em caso de produtos prontos para consumo não rotulados, no máximo a 5°C;
- f) Caso o produto tenha temperatura na rotulagem diferente da legislação especificada do produto, atender à indicação do fabricante.

5.3.5. O transporte de alimentos perecíveis deve ser efetuado em veículos isotérmicos, refrigerados, frigoríficos ou ainda caloríficos. Para cada alimento estão especificadas as devidas temperaturas:

- a) -18°C malhados e ultracongelados;
- b) 6°C manteiga;
- c) 4°C leite cru para consumo;
- d) 6°C leite destinado a industrial;
- e) 4°C produtos lácteos (iogurte, natas e queijos);
- f) 7°C carnes.

5.3.6. Os itens do **Lote 8: Picolés** e **item 23 do Lote 14 (polpa de fruta congelada)** deverão ser entregues armazenados em caixas térmicas, a temperaturas de -18°C a -22°C ou conforme indicação do fabricante, de modo a serem entregues congelados, de acordo com a estrutura natural do produto para consumo.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, quando não conflitarem com o disposto neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, frete, deslocamento, descarga e entrega do objeto correrão por conta do Contratado, conforme normas vigentes.

6.2.2. Toda a responsabilidade pela entrega dos produtos será do Contratado.

6.2.3. Será de responsabilidade do Contratado a entrega do produto nos locais indicados e dentro do prazo de entrega de acordo com o solicitado pelo Contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis pelo descumprimento, conforme estipulado no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.4. Será de responsabilidade do Contratado entregar os produtos dentro das especificações contidas nos subitens 4.1 e 4.2 deste Termo de Referência, mormente quanto a entrega dos produtos dentro do prazo de validade.

6.2.5. Será de responsabilidade do Contratado realizar a entrega dos produtos em veículos apropriados para o transporte de alimentos, com observância da preservação dos alimentos que deverão ser entregues congelados/crus, os perecíveis e os lácteos, devendo, para esses itens que dependem de controle de temperatura, ser realizada a entrega com veículos isotérmicos, refrigerados, frigoríficos, caixas térmicas ou afins, observando a temperatura adequada indicada pelo fabricante, de modo que garantam a integridade dos produtos no ato da entrega, com qualidade para consumo.



Município de Capanema - PR

- 6.2.6. O Contratado deverá entregar produtos de primeira qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pelos fiscais indicados no tópico seguinte, ficando reservado à Administração Pública o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado, bem como poderá ser exigido testes laboratoriais, como critério de garantia da qualidade dos produtos, de acordo com as legislações pertinentes.
- 6.2.7. O Contratado deverá entregar os produtos com a embalagem legível e intacta, de acordo com a legislação vigente, sem rasura, dano ou qualquer outro defeito, para aferição das informações necessárias pelo Fiscal do Contrato no momento da entrega.
- 6.2.8. O Contratado deverá entregar os produtos em embalagens apropriadas para cada alimento, de acordo com a legislação sanitária vigente, sem apresentar qualquer dano ou defeito que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração ou que sejam entregues impróprios para o consumo.
- 6.2.9. O Contratado deverá observar as regras e orientações de transporte e armazenamento dos alimentos previstas na Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação emitida pela ANVISA, bem como ao Regulamento Técnico de procedimentos de Boas Práticas no transporte de alimentos, conforme Resolução SESA n. 465/2013.
- 6.2.10. O Contratado deverá observar as regras e orientações de transporte e armazenamento dos alimentos previstas na Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação emitida pela ANVISA.
- 6.2.11. O Contratado deverá observar as regras e orientações de rotulagem de produtos hortícolas, no caso do Lotes 1 e 2, conforme Resolução SESA n. 748/2014.
- 6.2.12. O Contratado deverá observar as regras e orientações dos procedimentos de Boas Práticas a serem observados no âmbito do fracionamento, armazenamento, embalagem e comercialização dos produtos derivados de origem animal, quando aplicável, conforme Resolução SESA n. 469/2016.
- 6.2.13. O Contratado deverá garantir acesso dos fiscais da contratação ao seu estabelecimento, desde que devidamente identificados, para verificação do ambiente de armazenamento, estocagem e entrega dos produtos, bem como acompanhar o processo dos cortes dos carnes e embalagem dos produtos, quando for o caso, para fins de garantir a qualidade e regularidade da comercialização dos produtos pelo Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.



Município de Capanema - PR

7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto:

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial:

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização:

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO



Município de Capanema - PR

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação	E-mail
Fiscal Administrativo da Contratação	Luis Carlos Kruger	Temporário	Auxiliar Administrativo PSS	SEFAM	-
Fiscal Administrativo da Contratação	Mara Daniele Gambetta	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG	-
Fiscal Técnico da Contratação	Tatiana Ferrari Ghizoni	Efetivo	Nutricionista	SEMEC	-
Gestor da Contratação	Mara Daniele Gambetta	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG	selog.mara@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.1.1. A seleção de **Tatiana Ferrari Ghizoni** para atuar como Fiscal Técnico da contratação deriva dela ser servidora efetiva, e, por ser nutricionista, detém conhecimentos técnicos a respeito de alimentos.

7.6.1.2. A seleção de **Luis Carlos Kruger** para atuar como Fiscal Administrativo deriva dele ser servidor do cargo de Auxiliar Administrativo (PSS) e único servidor da área administrativa da Secretaria de Família e Evolução Social, cujas atribuições incluem a fiscalização de contratos relacionados a Secretaria atrelado, o que naturalmente abrange o objeto da presente contratação, reunindo, assim, condições de colaborar com a esmerada execução do objeto, podendo averiguar as condições e a qualidade dos produtos entregues.

7.6.2. Ao Fiscal Administrativo da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.6.3. Os materiais adquiridos estarão sujeitos à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta o contraditório e a ampla defesa.



Município de Capanema - PR

- 7.6.4. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
- 7.6.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

8.2.1.1. **Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para o fornecimento do objeto, caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório de fornecimento de materiais.**

8.2.1.2. O relatório de fornecimento de materiais (planilha) conterá, no mínimo:

- a. Identificação do produto;
- b. Quantitativo de cada produto;
- c. Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto;
- d. Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto;
- e. Local de entrega de cada produto;
- f. Data e hora;
- g. Dados do Contratado;
- h. Dados do contrato;
- i. Valor unitário e total de todos os produtos.

8.2.1.3. O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.

8.2.2. Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:

- a. Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
- b. Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
- c. Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.

8.2.3. No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do



Município de Capanema - PR

romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.

- 8.2.4.** Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.
- 8.2.5.** O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.
- 8.2.6.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.7.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.
 - 8.2.7.1.** Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos fornecidos, conferindo a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.
 - 8.2.7.2.** Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.
- 8.2.8.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.9.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.10.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.11.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.12.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.13.** Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 199, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.14.** O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:



Município de Capanema - PR

- a) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - b) Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - c) No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.15.** O Município não receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.16.** Havendo atrasos na entrega dos produtos, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.17.** O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e pedido de fornecimento (requisição).
- 8.2.18.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.19.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da solicitação da troca, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.20.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 8.2.21.** Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.22.** Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.23.** Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso.
- 8.2.24.** Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Termo de Referência não serão aceitos.
- 8.2.25.** O Contratante reserva-se no direito de devolver no todo ou em parte, sem nenhum ônus, qualquer produto entregue que não esteja em conformidade com o solicitado e com as especificações deste Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:



Município de Capanema - PR

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. A presente licitação visa atender as demandas de gêneros alimentícios de todas as Secretarias Municipais, englobando as demandas para as cozinhas das cantinas, para a alimentação em eventos eventuais diversos e para atender a demanda dos projetos sociais do CRAS, pertencentes a Secretaria da Família e Evolução Social – SEFAM.

11.1.2. A contratação é necessária, pois, é fundamental a manutenção das cozinhas/cantinas das repartições públicas com produtos e itens que supram as necessidades alimentares básicas dos servidores públicos que trabalham nas mesmas, bem como para os cidadãos que frequentam as repartições públicas. Assim, o abastecimento de cantinas justifica-se pela necessidade de dotar a Administração com locais apropriados e seguros para oferecer chá e café, com qualidade e saudáveis aos servidores e visitantes.

11.1.3. Além disso, as Secretarias Municipais possuem suas demandas eventuais para fornecimento de alimentos em eventos e atividades extra expediente, como comemorações, formações de servidores, formações e eventos abertos ao público, além de recepções de palestrantes, artistas, estudantes, políticos, encontros de comissões de estudo e pesquisa, eventos que visam homenagear crianças, professores, idosos, servidores, esportistas, comemorações alusivas a diversas datas, capacitações, almoços, coquetéis e eventos em gerais.

11.1.4. Os eventos realizados por esta Administração Pública municipal desempenham um papel de extrema relevância, uma vez que promovem e fomentam atividades que incentivam a cultura, a integração comunitária e o desenvolvimento socioeconômico local. A presente contratação visa adquirir tais produtos para suprir essa demanda.

11.1.5. Para todos os momentos de trabalho com festividades com longa duração os participantes devem receber alimentação, pois, na sua grande maioria, fazem as suas atividades de forma gratuita. Ao se utilizar e manipular os gêneros alimentícios para esses eventos com o trabalho das auxiliares de serviços gerais o custo é bem menor para os cofres públicos.

11.1.6. Por fim, a presente licitação é crucial para atender as demandas da Secretaria da Família e Evolução Social, em conjunto com o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), o Projeto Formando Cidadão e o Centro Dia Idoso. O objetivo é garantir o suprimento adequado de alimentos para satisfazer as necessidades dos programas e atividades realizadas por essas entidades. Os alimentos serão



Município de Capanema - PR

adquiridos conforme a demanda, levando em consideração os cursos, eventos e outras iniciativas que requerem o fornecimento desses itens. Dessa forma, a licitação visa assegurar que haja disponibilidade suficiente de alimentos para atender às necessidades nutricionais dos participantes e beneficiários dos projetos sociais mencionados.

- 11.1.7. Em todos os eventos de trabalho que envolvam festividades com uma duração prolongada, é essencial fornecer alimentação aos participantes, especialmente considerando que a maioria deles realizam suas atividades de forma voluntária ou sem remuneração. Ao garantir a alimentação dos participantes, não apenas se promove um ambiente mais propício para o desempenho das tarefas, mas também se reconhece e valoriza o esforço e a contribuição daqueles que dedicam seu tempo e energia para participar dessas iniciativas.
- 11.1.8. As necessidades específicas são adquiridas por cada órgão municipal, de acordo com a necessidade administrativa.
- 11.1.9. A quantidade dos itens constante no Termo de Referência é uma previsão realizada a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, tendo utilizada como parâmetro a contratação dos mesmos itens nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme relação de empenhos encartada na fase interna da presente contratação.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1. Como parâmetro para a definição do preço máximo dessa contratação, foram utilizados 8 (oito) orçamentos encaminhados de fornecedores locais e 15 (quinze) contratações similares feita pela Administração Pública de entes municipais, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme autoriza o art. 38, I e VI, da LCM 14/22.
- 11.2.2. Durante a análise dos preços, identificou-se a existência de alguns produtos com preços significativamente distintos em relação aos demais. Isso se justifica em razão da ausência de padronização de preços dos produtos de ramo alimentício e da variedade de marcas disponíveis no mercado. Assim, primando pela aquisição de produtos de qualidade e atendendo ao princípio da economicidade, foi feita uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, descartando-se valores que apresentaram sobrepreço, aqueles com grandes variações em relação aos demais, o que se costuma denominar “média saneada”, em atenção aos princípios e objetivos das contratações públicas municipais, dispostos no inciso III do art. 5 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022. Dessa forma, foi realizada uma análise crítica dos preços item por item, para fins de garantir justeza dos preços na presente contratação uma vez que a finalidade da licitação é viabilizar a melhor contratação possível para o poder público, evitando o sobrepreço, superfaturamento ou preços inexequíveis.
- 11.2.3. Dessa forma, foi realizada visita *in loco* aos supermercados localizados no Município de Capanema/PR para verificação dos preços encaminhados pelos fornecedores e para análise dos preços que apresentaram grande variação entre si. Diante disso, consta em anexo a este Termo de Referência, certidão emitida por servidor efetivo do Município de Capanema/PR atestando os preços dos produtos praticados/encontrados no mercado local. Frisa-se que, primando pela aquisição de produtos de qualidade e atendendo ao princípio da economicidade, foi utilizado



Município de Capanema - PR

como parâmetro o preço mediano de cada produto, salvo quando encontrado apenas um único preço, sendo este o utilizado como parâmetro na cotação de preços *in loco*.

11.2.4. Por fim, para fins de garantir a justeza dos preços, mas sem abrir mão da qualidade dos produtos, foram utilizados os seguintes critérios para a estipulação do preço de referência da contratação (preço máximo), sendo analisado, criticamente, item por item:

11.2.4.1. Primeiramente, foram identificados e descartados os preços com sobrepreços e os manifestamente inferiores em relação aos demais. Em relação aos itens 2-5 do Lote 2, os preços encontrados na Ata de Registro de Preços 36/23 do Município de Princesa/SC foram desconsiderados, uma vez que apresentaram preços inferiores em relação aos demais. Em relação aos itens 4 e 5 do Lote 2, os preços apresentados pelo fornecedor Coopafi Capanema foram desconsiderados, uma vez que apresentaram preços inferiores em relação aos demais. Em relação ao item 9 do Lote 2, os preços apresentados pelos fornecedores Comércio de Gêneros Alimentícios Kraemer LTDA e Schenckel & Schenckel Ltda foram desconsiderados, uma vez que apresentaram preços superiores em relação aos demais. Em relação ao item 1 do Lote 3, os três menores valores coletados em atas de registro de preços de outros entes foram desconsiderados, uma vez que demonstraram preços inferiores ao praticado pelos fornecedores locais. Em relação ao item 5 do Lote 3, item 1 do Lote 11 e item 2 do Lote 12, os dois menores valores coletados de cada item em atas de registro de preços de outros entes foram desconsiderados, uma vez que demonstraram preços inferiores ao praticado pelos fornecedores locais. Para o item 5 do Lote 5, o valor da última contratação do item por este ente municipal foi desconsiderado, uma vez que demonstraram preços inferiores em relação aos demais preços coletados. Em relação aos itens 3 e 4 do Lote 6, itens 12 e 14 do Lote 11, item 3 do Lote 13, item 9 do Lote 14 e item 11 do Lote 14, os menores valores coletados de cada item em ata de registro de preços de outros entes foram desconsiderados, uma vez que demonstraram preços inferiores ao praticado pelos fornecedores locais. Em relação aos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 12 do Lote 7, item 3 do Lote 13, item 9 do Lote 14 e item 23 do Lote 14, os preços apresentados pelo fornecedor Comércio de Gêneros Alimentícios Kraemer LTDA foram desconsiderados, uma vez que apresentaram preços superiores em relação aos demais. Em relação ao item 7 do Lote 7, o preço apresentado pelo fornecedor Salvadori Embalagens Ltda foi desconsiderado, uma vez que apresentou preço superior em relação aos demais. Em relação ao item 8 do Lote 9, item 3 do Lote 11, item 6 do Lote 13 e item 11 do Lote 14, os preços apresentados pelo fornecedor M N Weber E Cia foram desconsiderados, uma vez que apresentou preços inferiores em relação aos demais. Em relação ao item 1 do Lote 14, o preço apresentado pelo fornecedor Schenckel & Schenckel Ltda foi desconsiderado, uma vez que apresentou preço superior em relação aos demais. Em relação ao item 22 do Lote 14, o preço apresentado pelo fornecedor Peretti e Mantovani Ltda foi



Município de Capanema - PR

desconsiderado, uma vez que apresentou preço inferior em relação aos demais.

11.2.4.2. Após, foi realizada uma análise crítica dos preços, item por item, sendo utilizadas as seguintes metodologias, conforme autoriza o art. 38, § 2º, da LCM 14/22..:

- a) Para o item 1 do Lote 4, item 2 do Lote 6 e item 19 do Lote 14 e itens 8, 23, 24 e 37 do Lote 7, foi utilizado como parâmetro de preços **contratações similares** feitas pela Administração Pública de entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme autoriza o art. 38, I, da LCM 14/22.
- b) Para os demais itens, foi utilizada a **média de preços** obtidos na pesquisa de preços, uma vez que foi utilizada a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços (pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais e contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços), cujo relatório de preços encontra-se encartado na fase interna do procedimento licitatório, em cumprimento ao art. 38, § 3º, da LCM 14/22.

11.2.5. Tal expediente demonstra o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação.

11.2.6. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios da publicidade, transparência, competitividade e do desenvolvimento local, com base no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.1. A Secretaria Municipal da Família e Evolução Social e a Secretaria Municipal da Administração encaminhou pedidos de cotações por e-mail para fornecedores que participaram de outros certames de objetos similares no Município de Capanema/PR e na região, obtendo retorno com o envio de cotações dos seguintes fornecedores:

1. COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP;
2. COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI;
3. SALVADORI EMBALAGENS LTDA - EPP;
4. M N WEBER E CIA LTDA - ME;
5. PERRETTI E MANTOVANI LTDA;
6. SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA.

11.3.2. Dessa forma, em cumprimento ao art. 38, VI, da LCM 14/22, complementarmente, em decorrência do princípio do desenvolvimento local, a Secretaria de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR que



Município de Capanema - PR

trabalham com o objeto desta contratação, via e-mail, porém, nenhuma nova cotação de preços foi encaminhada.

- 11.3.3.** Assim, visando a efetividade do disposto no subitem anterior e visando a ampla divulgação da pesquisa de preços desta contratação, foi solicitado auxílio ao Escritório de Compras, vinculado à Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC que repassou a todas as empresas de Capanema que fornecem o objeto desta contratação o pedido de orçamento, para fins de auxiliar na pesquisa de preços. Em resposta ao pedido do Escritório de Compras, foi encaminhado 1 (um) novo orçamento de preços de fornecedores locais para os itens dos Lotes 1, 2 e 8 (BANANAS OURO VERDE e SORVETERIA SKINA LTDA).

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Assim sendo, a existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, conforme **art. 118, da LCM 14/22.**
- 12.2.** É cabível o Sistema de Registro de Preços - SRP em razão de não existir uma demanda pré definida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das Secretarias e fundos municipais, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP.
- 12.3.** A justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços se dá em razão da necessidade da contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade da definição real de quantitativos a serem demandados.
- 12.4.** As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

13. PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.2.** A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do **art. 119, § 2º, da LCM 14/22 e regulamento.**
- 13.3.** Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4.** A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.5.** Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
- 13.5.1.** A extinção mencionada no subitem 13.5 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até 2 (dois) meses antes da referida data.
- 13.5.2.** Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação



Município de Capanema - PR

com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.

- 13.6.** Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.7.** Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 14.1.1. Licença Sanitária** atualizada, expedido pelo órgão municipal de Vigilância Sanitária do município do estabelecimento do licitante, dentro do período de validade.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes na requisição de empenho encaminhada, podendo ser em nome do **Município de Capanema/PR**.
- 15.2.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.
- 15.3.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- Ordem de Serviço;
 - Ata de Reunião;
 - Ofício;
 - Sistema de abertura de chamados;
 - E-mails;
 - Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

Gilmar Gobato

Secretário Municipal da Administração

Loiri Albanese Moraes

Secretária Municipal da Família e Evolução Social



Município de Capanema - PR

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações

Ciência do(a) Fiscal Técnico da Contratação em ___/___/___:

Luis Carlos Kruger

Fiscal Administrativo da Contratação

Tatiana Ferrari Ghizoni

Fiscal Técnica da Contratação

Mara Daniele Gambetta

Analista de Contratações

Fiscal Administrativo e Gestor da Contratação